



QUE PASSARÁ A TER O VALOR DE R\$ 1.654.585,81. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202100036014568.

Protocolo 637820

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 220/2026/GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2024-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DA GO-139, TRECHO: ENTR. GO-217 (PIRACANJUBA) / ENTR. GO-213 (CALDAS NOVAS). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO CAIAPÓ / MME - DUPLICAÇÃO GO-139, FORMADO PELAS EMPRESAS CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA. E MULTI MODAL ESTRATÉGICA MME LTDA. **DO OBJETO:** REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 97/2024-GOINFRA (SEI: 64474513), RELACIONADO AO REF - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COMPLEMENTARMENTE AO ADITIVO Nº 65/2026-GOINFRA (SEI: 86551678), COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. **DO VALOR:** R\$ 2.071.927,53 (DOIS MILHÕES, SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.4361.26.782.1055.3317.04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, TENDO OS VALORES SIDO EMPENHADOS CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº 2026.4361.085.00111 E 2026.4361.085.00112, DATADAS DE 30 DE JUNHO DE 2026. - **PROCESSO SEI Nº 202300036014567.**

Protocolo 637900

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 219/2026/GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 79/2024-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA GO-460, TRECHO: DIOLÂNDIA / SÃO PATRÍCIO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CNB CONSTRUTORA LTDA. **DO OBJETO:** REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 79/2024-GOINFRA, RELACIONADO AO REF - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. **DO VALOR:** R\$ 3.111.239,19 (TRÊS MILHÕES, CENTO E ONZE MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.4361.26.782.1055.3317.04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2026.4361.085.0010, DATADA DE 30/06/2026. - **PROCESSO SEI Nº 202300036014695.**

Protocolo 637916

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 202/2026/GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 56/2024 /GOINFRA, REFERENTE À RESTAURAÇÃO DA RODOVIA GO-215, TRECHO: ENTR. BR-153 / INÍCIO PERÍMETRO URBANO DE PONTALINA, TENDO EXTENSÃO DE 24,16 KM, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO. **DO OBJETO:** ACRESCER ITENS/SERVIÇOS AO OBJETO DO CONTRATO Nº 056/2024-GOINFRA, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, REFERENTE À 2ª ADEQUAÇÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS AO CONTRATO, CONFORME PLANILHA DE

CÁLCULOS, BEM COMO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, E DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, DE 17/06/2026 A 15/09/2026, COM FULCRO NOS ARTIGOS 57 E 65, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. **DO VALOR:** R\$ 263.022,32 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.4361.26.782.1055.3323.04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2026.4361.065.00004, DATADA DE 05/02/2026. - **PROCESSO SEI Nº 202300036014701.**

Protocolo 637922

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 228/2026/GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2015-PR-NJ, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA GO-050, TRECHO: ENTRONCAMENTO BR-364 / CHAPADÃO DO CÉU, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** TECPAV ENGENHARIA LTDA. **DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2015 (000028561720) POR MAIS 192 (CENTO E NOVENTA E DOIS) DIAS, DE 30/06/2026 À 08/01/2027, COM FUNDAMENTO NO § 1º DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. - **PROCESSO SEI Nº 200000036000909.**

Protocolo 637964

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2026-GOINFRA. - **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** TELTRONIC BRASIL LTDA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** FORNECIMENTO DE BENS E MATERIAIS - AQUISIÇÃO DE TRANSECTOR DE RÁDIO PORTÁTIL TIPO 1 (COMUM); TRANSECTOR DE COMUNICAÇÃO POR FREQUÊNCIA DE RÁDIO, DENTRO DA FAIXA ESTIPULADA, DE TECNOLOGIA DIGITAL, COM RECURSOS DE CRIPTOGRAFIA INTERFACE AÉREA, PARA OPERAÇÃO EM MODO TRONCALIZADO E CONVENCIONAL (DIRETO), NOS TERMOS DO ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. **DO PREÇO:** R\$ 1.925.320,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.4361.04.122.4200.4243.04, NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52.03, TENDO SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2026.4361.012.00020, DATADA DE 17/06/2026. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA DIVULGAÇÃO DESTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). - **PROCESSO SEI Nº 2026000360009358**

Protocolo 637938

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 158/2025-GOINFRA**

Número da Contratação - SISLOG: **117419**
Número do Processo - SEI: **202500005037249**

Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos relativos à contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das obras de pavimentação na rodovia GO-220, trecho: Entr. GO-341 / Entr. GO-516 (Perolândia), com extensão de 45,20 km, neste Estado, mediante a Concorrência Eletrônica nº 158/2025-GOINFRA, referente ao processo de contratação nº 117419 e processo SEI nº 202500005037249; considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o Edital, atendendo aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e de outras normas aplicáveis; e tendo em conta que as fases de julgamento da proposta, de julgamento de habilitação e recursal foram devidamente



encerradas, decido ADJUDICAR o objeto ao vencedor - Consórcio Caiapó / Engenho - GO-220 (Construtora Caiapó e Engenho Projetos e Construções), e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 94 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023, conforme detalhamento abaixo:

Descrição do item 001 Código 3512 - Obras de Engenharia, obra rodoviária.	
Quantidade	1
Unidade	serviço(s)
CPF/CNPJ	00.237.518/0001-43 e 02.893.543/0001-00
Fornecedor	Consórcio Caiapó / Engenho - GO-220, constituído pelas empresas Construtora Caiapó Ltda. e Engenho Projetos e Construções Ltda.
Valor Unitário	R\$ 118.232.957,17 (cento e dezoito milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).
Valor Total	R\$ 118.232.957,17 (cento e dezoito milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).
Situação	Adjudicado

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente da GOINFRA

Protocolo 637512

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 198/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá

ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Nos casos da infração tipificada no art. 165 - D, do CTB, não consta a placa, e não é cabível a indicação de real condutor.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 10 de Julho de 2026

ODAIR JOSE SOARES
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 637799

PORTARIA DETRAN Nº 477, DE 10 DE JULHO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Sancionador - PAS.

O GERENTE DE AÇÃO INTEGRADA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 13, *caput* e § 6º, da Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, nos arts. 20-E a 20-I da Lei estadual nº 19.262, de 20 de abril de 2016, na Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, no Decreto estadual nº 9.799, de 26 de janeiro de 2021, e no art. 39-B da Portaria nº 178, de 21 de fevereiro de 2025, do DETRAN/GO, considerando o Despacho nº 233/2026/DETRAN/CPAS-23323, que trata do exame da regularidade e da adequação do Auto de Infração nº 47842101, referente ao Processo SEI nº 202600025100067, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sancionador nº 029/2026, para apurar a eventual responsabilidade administrativa da empresa autuada 54.641.252 CARLOS ALEXANDRE FERREIRA, empresário individual inscrito no CNPJ nº 54.641.252/0001-29, titularizado por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA, CPF nº XXX.743.061-XX, estabelecimento com identificação de fachada observada na fiscalização como AUTO PARTS CHEVROLET, situado na Avenida Salvador Batalha, Qd. 08, Lt. 20, Vila Nova Canaã, Goiânia/GO, CEP 74415-440, em razão dos fatos descritos no Auto de Infração nº 47842101, que, em tese, podem configurar a infração administrativa prevista no art. 16, inciso VIII, da Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, consistente na realização de desmontagem de veículo automotor terrestre em local não registrado perante o órgão executivo de trânsito competente, consubstanciada no Auto de Infração nº 47842101, acompanhado dos Autos de Apreensão e respectivos Laudos Fotográficos nº 47842101-1 e nº 47842101-2, além dos demais documentos constantes dos autos.

Art. 2º Designar o 2º TENENTE PM DAVILSON DE ARAUJO BRITO JÚNIOR, CPF nº XXX.298.881-XX, como Encarregado do